

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, através da Comissão de Avaliação e Seleção de Empresa para o Chamamento Público para a Produção do Carnaval 2019 na Praça Olímpica Luís de Camões e rua Manoel Madruga, nomeada através do Decreto nº 5.082, de 1º de fevereiro de 2019, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSO PARA A PRODUÇÃO DO CARNAVAL 2019 TERÊ ALEGRIA EM FAMILIA – PRAÇA OLÍMPICA LUÍS DE CAMÕES E RUA MANOEL MADRUGA, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Orgânica do Município de Teresópolis, o Código de Posturas do Município de Teresópolis e demais normativos vigentes que exercem influência na matéria.

CONSIDERAÇÕES:

A Comissão de Avaliação e Seleção de Empresa para o Chamamento Público para a Produção do Carnaval 2019 na Praça Olímpica Luís de Camões e rua Manoel Madruga irá declarar o vencedor conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório, contudo a efetiva realização do objeto proposto dependerá da obtenção de todas as licenças nos órgãos reguladores da matéria, bem como autorização de Permissão de Uso de Espaço Público pela Câmara de Vereadores de Teresópolis, conforme Art. 61, VIII e Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis.

A não obtenção de tais aprovações dispostas anteriormente não gerará qualquer tipo de multa ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Teresópolis ao representante da proposta declarada vencedora.

Este CHAMAMENTO PÚBLICO, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão à disposição dos interessados na Secretaria



Municipal de Turismo, situada na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, 3º andar, Teresópolis, RJ, no horário das 12 horas às 18 horas.

Este CHAMAMENTO PÚBLICO é publicado em Jornal de grande circulação, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Diário Oficial Eletrônico do Município de Teresópolis, e tem o seu conteúdo na integra disponível em www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

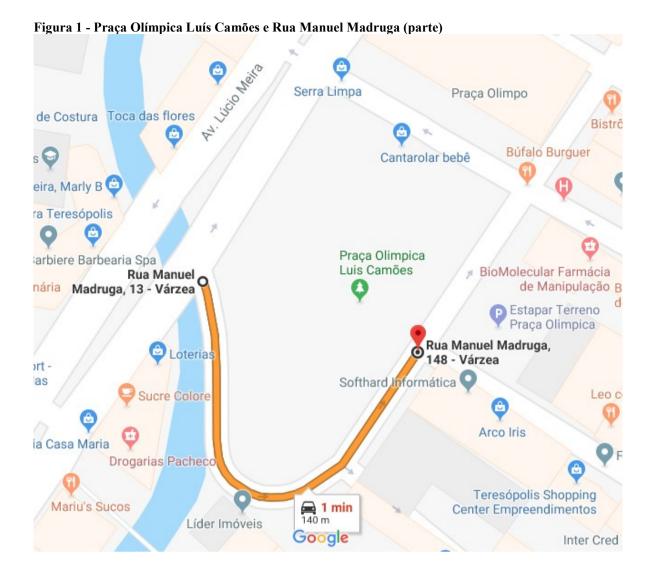
1. DATA, LOCAL, HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Chamamento Público será realizado no dia 15/02/2019 às 14h, para recebimento da documentação e propostas, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, n. 611, Várzea, Teresópolis, RJ.

2. OBJETO

- 2.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSO PARA A PRODUÇÃO DO CARNAVAL 2019 TERÊ ALEGRIA EM FAMILIA PRAÇA OLÍMPICA LUÍS DE CAMÕES E RUA MANOEL MADRUGA, no período de 28 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, atendendo os requisitos mínimos determinados no Projeto Básico Anexo I.
- 2.2.O horário de realização dos eventos deverá ser compreendido das 15 horas do dia de início às 04 horas do dia seguinte, com concentração de público em um mesmo horário em estimativa de 5 mil pessoas, e passantes diários em estimativa de 15 mil pessoas.
- 2.3. A Permissão de Uso Oneroso compreende a Praça Olímpica Luís de Camões e a Rua Manoel Madruga entre o trecho com início na Avenida Lucio Meira até a esquina da Rua Edmundo Bitencourt, conforme figura 1.

Comissão de Avaliação e Seleção de Empresa para o Chamamento Público para a Produção do Carnaval 2019 na Praça Olímpica Luís de Camões e rua Manoel Madruga



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar deste Chamamento Público deverão no dia, hora e local estabelecidos neste instrumento convocatório, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" e contendo na parte externa o número do Chamamento, nome da empresa, local, data e hora da realização do processo.
- **3.1.1.** Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.2.** Poderão participar da presente as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Chamamento Público.



- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.4.** Não será admitida a participação de proponentes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.5. Não será admitida a participação de proponentes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.6. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.7.** Não será permitida a participação em consórcio.
- **3.8.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que também sejam proponentes neste chamamento público.
- 3.9. A participação neste chamamento público importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



- **3.10.** Toda a documentação mencionada neste Edital deverá ser entregue em 2 vias, sendo uma em meio impresso e ou de forma eletrônico (CD não regravável), devidamente identificada com numeração de página.
- **3.11.** Será INABILITADA a empresa proponente que não atender às exigências constantes deste Chamamento Público.

4. DOS QUESTIONAMENTOS

- 4.1. As retificações deste Chamamento Público, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, após o julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **4.2.** O Edital e seu anexos do Chamamento Público se encontram disponível no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br selecionando a opção 'Retire aqui seu Edital'.
- 4.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedido de impugnação acerca do objeto deste Chamamento Público ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão, por escrito, e protocolado no seguinte endereço: Avenida Feliciano Sodré, 675, 1º andar, no Município de Teresópolis, no setor de Protocolo Geral.
- 4.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do material técnico, responder aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta no Diário Oficial Eletrônico e no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br .

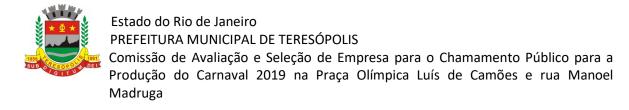
5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

5.1. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste Chamamento Público, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

Página 5 de 43



- 5.2. Tratando-se de representante legal, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.6, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.3.1.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.2.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5.3.3.** O credenciado só poderá representar uma proponente.
- **5.4.** O credenciamento (Anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, assim como a declaração de pleno atendimento (Anexo III)
- 5.5. As Empresas que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, sob pena de preclusão.
- 5.6. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento (procuração particular), NÃO INABILITA o PROPONENTE que, será considerado sem REPRESENTANTE CONSTITUÍDO, participando, porém, de todas as fases do Processo, como OBSERVADOR, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente



Processo, sob justificativa do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

- **6.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, sendo:
- **6.2.** ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.3. ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL
- **6.4.** Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Chamamento Público e número do processo Administrativo;
- **6.5.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- **6.6.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **6.7.** O envelope nº 02 conterá os PROPOSTA COMERCIAL Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.
- 6.8. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via e preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente ou carimbo do CNPJ, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, rubricadas em todas as folhas, datada e no final assinada, da qual deverão constar os itens abaixo:
- **6.8.1.** Que compreende a descrição dos serviços ofertados, de acordo com o Projeto Básico Anexo I do edital, com a demonstração dos elementos considerados para a análise técnica para julgamento da proposta.

- **6.8.2.** A apresentação de uma proposta na Sessão será considerada como evidência de que a proponente:
 - 6.8.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - 6.8.2.2. Assumirá integral responsabilidade pela realização do objeto deste Chamamento Público, caso seja declarada vencedora;
 - 6.8.2.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 6.8.2.4. Que tem ciência que, após a divulgação do resultado, este será encaminhado para a solicitação de autorização de Permissão de Uso de Espaço Público pela Câmara de Vereadores de Teresópolis, conforme Art. 61, VIII e Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;
 - 6.8.2.5. Que, após o atendimento ao item 6.8.2.4. caberá ao responsável pela empresa obter todas as licenças nos órgãos relacionados ao tema;
- **6.9.** A empresa proponente deverá elaborar sua proposta, obrigatoriamente, com o quantitativo total de cada item cotado, caso contrário, será desclassificada.

7. DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, ao cumprimento no disposto no art.º 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de

Página 8 de 43



atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento Público.

- 7.1.1.2. No caso de Sociedades Empresariais: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento Público.
- 7.1.1.3. No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto do Chamamento Público.
- 7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.5. Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.1.1.6. Declaração sobre funcionário inelegível (Anexo VIII);
- 7.1.1.7. Declaração de atendimento ao Artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis (Anexo IX);
- 7.1.1.8. Caso os documentos exigidos nos itens anteriores, conforme o caso, tenham sido apresentados para o credenciamento, não há necessidade de apresenta-los novamente dentro do envelope nº 01.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

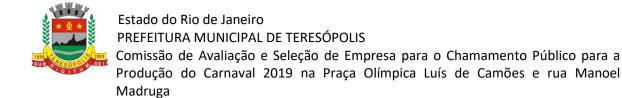
7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Página 9 de 43

- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - b) Estadual (ICMS e Divida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro); e
 - c) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;
- 7.1.2.4. para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
- 7.1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 7.1.2.6.1. <u>Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa</u> <u>e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados</u> estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. Qualificação Técnica:

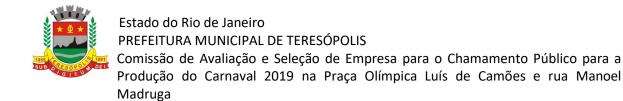
7.1.3.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados
Página 10 de 43



e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e registro nos Conselhos Profissionais, quando for o caso.

7.1.4. Qualificação Econômico- Financeira:

- 7.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na junta comercial) ou por meio de Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 7.1.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da proponente e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC Certificado de Registro Cadastral, sendo aceito na seguinte forma:
 - 7.1.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 7.1.4.2.2. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.1.4.2.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 7.1.4.2.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 7.1.4.2.5. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

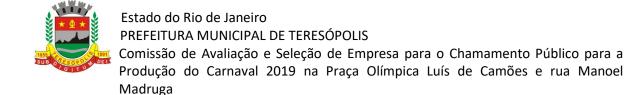


- 7.1.4.2.6. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente; ou
- 7.1.4.2.7. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.
- 7.1.4.2.8. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;
- 7.1.4.3. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de *liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral* (Conforme Anexo V deste Edital) maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Anexo V devidamente assinado pelo representante legal da proponente e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado deste Pregão, independente dos valores dos itens cotados;
- 7.1.4.4. Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 7.1.4.5. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.
- 7.1.4.6. Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

7.1.5. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

- 7.1.5.1. Declaração firmada pela proponente nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- **7.1.6.** Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;
- **7.1.7.** As cópias não autenticadas apresentadas deverão ser comprovadas através dos documentos originais no ato da sessão, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção atestar a sua autenticidade.
 - 7.1.7.1. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.
- **7.1.8.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.
- **7.1.9.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:
 - 7.1.9.1. Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;
 - 7.1.9.2. Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;
 - 7.1.9.3. Forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor público juramentado, devidamente credenciado por Junta Comercial no Brasil, atendendo todas as exigências da legislação vigente.
- **7.1.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

Página 13 de 43



- 7.1.11. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo;
- **7.1.12.** Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;
- 7.1.13. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO E OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO:
 - 8.1. A sessão para recebimento e conferência dos envelopes contendo proposta de preço e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção em conformidade com este Edital e seus anexos;
 - **8.2.** Declarada a abertura da sessão, a mesma se iniciará pelo Credenciamento e o recebimento dos envelopes, seguida pela Habilitação, e posteriormente a análise da Proposta.
 - **8.3.** Não será cobrada nenhum tipo de tarifa para a Permissão de Uso Oneroso, exceto os impostos relativos a própria atividade.
 - **8.4.** Não será cobrado valor de Outorga referente a Permissão de Uso Oneroso.

8.5. O Critério de Julgamento será técnico, para os proponentes que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e obtenham a maior pontuação final conforme os critérios descritos a seguir:

Item	Descrição	Elementos	Pontos	Total máximo		
DIVERSIDADE DAS ATRAÇÕES						
1	Show de artistas com reconhecimento popular local/regional	2 por dia	Pontos = 3			
		3 por dia	Pontos = 4			
		De 4 por dia em diante	Pontos = 5	15		
	Bloco de Carnaval Infantil	2 blocos	Pontos = 3			
		3 blocos	Pontos = 4			
		De 4 blocos em diante	Pontos = 5			
	Bloco de Carnaval Adulto	2 blocos	Pontos = 3			
		3 blocos	Pontos = 4			
		De 4 blocos em diante	Pontos = 5			
		PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO				
	Expositores para venda de alimentos	10 expositores	Pontos = 3			
		De 11 a 12 expositores	Pontos = 4			
		De 13 expositores em diante	Pontos = 5			
		Até 05 expositores de Teresópolis	Pontos = 3			
		De 06 a 07 expositores de Teresópolis	Pontos = 4			
2		De 08 em diante expositores de Teresópolis	Pontos = 5	20		
	Bares para venda de bebidas	4 bares	Pontos = 3	20		
		5 bares	Pontos = 4			
		De 6 bares em diante	Pontos = 5			
	Cerveja Artesanal	02 produtores de Teresópolis	Pontos = 3			
		03 produtores de Teresópolis	Pontos = 4			
		De 03 produtores de Teresópolis em diante	Pontos = 5			

Página 15 de 43

PUBLICIDADE				
3	Investimento financeiro em divulgação da programação	Até R\$ 2.000,00	Pontos = 3	
		De R\$ 2.000,01 até 3.000,00	Pontos = 4	5
		De R\$ 3.000,01 em diante	Pontos = 5	
	MANUTEN	ÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO	PÚBLICC)
4	Plano de Coleta Seletiva	Previsão de contratação/parceria com Catadores de Material Reciclado	Pontos = 5	5
		Ponto de coleta seletiva identificados	Pontos = 5	5
	Banheiros químicos	40 a 50 unidades	Pontos = 3	
		51 a 60 unidades	Pontos = 4	5
		61 a 70 unidades	Pontos = 5	

- **8.6.** A pontuação máxima a ser obtida é de 45 pontos.
- **8.7.** A pontuação mínima a ser obtida é de 21 pontos.
- **8.8.**O resultado será divulgado no mesmo dia, com lavratura de ata, devendo ser publicado o extrato final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9. DOS RECURSOS:

- **9.1.** Dos atos praticados pelo pregoeiro, decorrente da presente licitação, cabem recursos administrativos:
- 9.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os

Página 16 de 43



demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias;

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 9.3. O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção não terá efeito suspensivo;
- 9.4. Após a realização do Sessão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Turismo;
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e regras deste Edital.
- 9.6. Os recursos interpostos, somente serão acolhidos mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral, nesta Prefeitura, no prazo descrito no item 9.1.1.

10. PENALIDADES

- **10.1.** Ao vencedor adjudicado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- **10.2.** Advertência por escrito;
- **10.3.** Multa de R\$ 10.000,00;
- **10.4.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;



- **10.5.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
- **10.6.** Será garantido o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para ampla defesa.

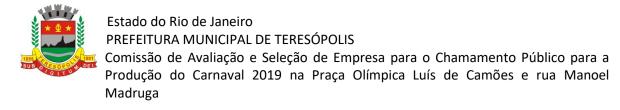
11. DA RESPONSABILIDADE DA ADJUDICATÁRIA

- **11.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.
- **11.2.** Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no Chamamento Público.
- 11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os espaços públicos objeto das Permissão de Uso Oneroso em que se verificarem danos resultantes da execução do objeto deste Edital, mesmo que estes sejam causados por terceiros.

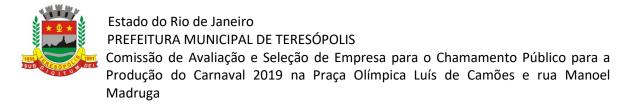
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A assinatura da Permissão de Sessão de Uso Oneroso deverá ser firmada pelo proponente declarada vencedora em até 01 (um) dia após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Teresópolis reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe convier, ou recusar todas, anulando-a ou aprovando-a total ou parcialmente se assim for do interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

Página 18 de 43



- 12.3. É facultada ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **12.4.** Fica assegurada ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- **12.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público;
- **12.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **12.7.** Após a apresentação da Proposta não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção;
- 12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção ao contrário;
- **12.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- **12.10.** normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;



- 12.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Seleção e Avaliação.
- **12.12.** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação será dirimida pelo Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção;
- **12.13.** 13.11- Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as legislações referentes a legalização de eventos, bem como a Lei Orgânica do Município de Teresópolis.
- **12.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão.
- **12.15.** O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.
- 12.16. 13.15- Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (envelope n. 01) na Secretaria Municipal de Turismo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela Comissão de Avaliação e Seleção, independente de qualquer aviso ou notificação.
- 12.17. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.

13. ANEXOS

13.1.	Anexo I	Projeto Básico			
13.2.	Anexo II	Instrumento de credenciamento;			
13.3.	Anexo III	Modelo de declaração de pleno atendimento;			
13.4.	Anexo IV	Modelo de Proposta;			
13.5.	Anexo V	Parâmetros para análise de balanço;			
13.6.	Anexo VII	Modelo de declaração sobre trabalho de menores;			
13.7.	Anexo VIII	Modelo de declaração sobre funcionário inelegível;			
13.8.	Anexo IX	Modelo de Declaração conforme Artigo 88 da Lei			
Orgânica do Município de Teresópolis;					
13.9.	Anexo X	Modelo de Termo de Cessão de Uso Oneroso.			

TERESÓPOLIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

FERNANDO MORAES ROCHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇAO DE EMPRESA
PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PRODUÇÃO DO CARNAVAL 2019
NA PRAÇA OLÍMPICA LUIS DE CAMÕES E RUA MANOEL MADRUGA.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1.O Carnaval é a maior festa popular do Brasil, sendo parte permanente do calendário da maioria dos municípios brasileiros. A sua realização, além de ser a expressão da cultura popular, é um grande fomento para a economia, por estimular o turismo, o consumo no comércio local e as diversas prestações de servidos atreladas.

Teresópolis possui série histórica da realização deste evento, contudo, com a situação econômica do pais, que ainda está iniciando uma recuperação, e as seguidas alteração na gestão executiva municipal, a Gestão atual decide por realizar um Chamamento Público permitindo que empresas do ramo pertinente ao objeto deste processo administrativo façam parte deste processo, realizando um carnaval com qualidade, familiar e que não empregue grandes volumes financeiros da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSO PARA A PRODUÇÃO DO CARNAVAL 2019 TERÊ ALEGRIA EM FAMILIA – PRAÇA OLÍMPICA LUÍS DE CAMÕES E RUA MANOEL MADRUGA, no período de 28 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

3. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1. O horário de realização dos eventos deverá ser compreendido das 15 horas do dia de início às 04 horas do dia seguinte, com concentração de público em um mesmo horário em estimativa de 5 mil pessoas, e passantes diários em estimativa de 15 mil pessoas.

3.2. A Permissão de Uso Oneroso compreende a Praça Olímpica Luís de Camões e a Rua Manoel Madruga entre o trecho com início na Avenida Lucio Meira até a esquina da Rua Edmundo Bitencourt, conforme figura 1 deste Projeto Básico – Anexo I.



- 3.3. A Comissão de Avaliação e Seleção de Empresa para o Chamamento Público para a Produção do Carnaval 2019 na Praça Olímpica Luís de Camões e rua Manoel Madruga, nomeada através do Decreto nº 5.082, de 1º de fevereiro de 2019, irá declarar o vencedor conforme elementos de avaliação dispostos neste instrumento convocatório.
- **3.4.** A realização de Chamamento Público, com o objetivo de ampliar a competitividade,
- 3.5. A devida identificação e qualificação do vencedor do Chamamento Público, será subordinado a Câmara de Vereadores de Teresópolis, conforme Art. 61, VIII e Art. 96 da Lei Orgânica do Município de

Página 23 de 43



Teresópolis, para obtenção da autorização de Permissão de Uso de Espaço Público.

- 3.6. A empresa declarada vencedora do Chamamento Público deverá obter todas as licenças nos órgãos reguladores da matéria, como condição para emissão do Alvará de Funcionamento.
- 3.7. A não obtenção de tais aprovações dispostas anteriormente não gerará qualquer tipo de multa ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Teresópolis ao representante da proposta declarada vencedora.

4. DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA

4.1. Do Carnaval Infantil com atividade todos os dias das 15h às 18 horas:

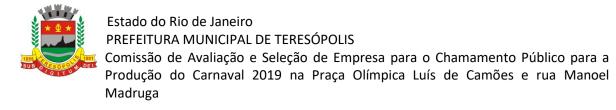
- a) Será permitida a reserva de espaço identificado e delimitado para blocos infantis, com comercialização de abadá.
- b) Equipe de animação e recreação infantil.

4.2. Do Carnaval para o público adulto com atividade todos os dias das até 04 horas, exceto durante o uso do público infantil:

a) Será permitida a reserva de espaço identificado e delimitado para blocos adultos, com comercialização de abadá.

4.3. Das atrações do Carnaval

- a) Deejay (DJ) para todos os dias de evento, durante todo o período de realização do Carnaval;
- b) Locutor para todos os dias de evento, durante todo o período de realização do Carnaval;
- c) Ao menos (04) shows por dia com artistas de renome local e regional, sendo 01 deles infantil;
- **d)** Havendo blocos de carnaval, que possuam banda ou deejay (DJ), é permitida a supressão das atrações exigidas no item 4.3 C durante o período do bloco;
- e) Realização de Campanhas Informativas sobre os temas: sexo seguro e distribuição de camisinhas grátis; Dengue, Chicungunya e Zika; Abuso infantil; Violência contra a mulher; Racismo;
- f) Emissão de informes culturais;



- g) A Contratada deverá providenciar toda a caracterização do espaço com temas relacionados ao carnaval: bandeirinhas coloridas, desenhos de pierrô, colombinas, foliões, balões e demais enfeites correlatos;
- h) O estilo musical predominante deverá ser marchinhas de carnaval e samba, entre outros ritmos de sucesso no cenário atual da música.
- i) O tempo estimado de apresentação de cada banda deverá ser no mínimo de 1 hora e meia por show.

4.4. Das equipes necessárias no apoio a realização do evento, com atuação todos os dias:

- a) Equipe de segurança desarmada com efetivo mínimo de 50 profissionais por dia;
- **b)** Equipe de segurança armada com efetivo mínimo de 10 profissionais por dia;
- c) Equipe de vigilância para a madrugada com efetivo mínimo de 10 profissionais por dia, não se somando aos quantitativos desejados aos elementos a e b do item 4.3;
- d) Equipe de limpeza com efetivo mínimo de 16 profissionais por dia;
- e) Equipe de carregadores com efetivo mínimo de 10 profissionais por dia;
- f) Equipe de apoio operacional com efetivo mínimo 30 profissionais por dia;
- g) Equipe com ao menos 03 eletricistas de plantão;
- h) Ambulância, com a quantidade mínima exigida pelo Corpo de Bombeiros em relação ao público esperado, devendo esta estar equipada com Desfibrilador;
- i) Posto médico, com a quantidade mínima exigida pelo Corpo de Bombeiros em relação ao público esperado, contendo o mínimo de equipamentos exigido pela legislação;
- j) Brigadistas, com a quantidade mínima exigida pelo Corpo de Bombeiros em relação ao público esperado;

As equipes descritas no item 4.3 deverão estas devidamente identificadas, sendo obrigatório que os lideres de grupos estejam equipados com rádios comunicadores.

As quantidades mínimas deverão observa as determinações legais previstas pelo Corpo de Bombeiros.

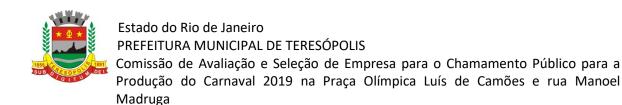


4.5. Das infraestruturas mínimas necessárias, para todos os dias:

- a) Ao menos quatro caçambas, com medida mínima de 3m;
- **b)** Ao menos 50 latões de lixo dispostos por todo o espaço;
- c) Coleta de lixo diariamente;
- d) Numero mínimo de dois geradores de energia de no mínimo 150 kwa;
- e) Numero mínimo de um camarim com medida mínima de 5x5 metros;
- f) Distribuição elétrica com cabeamento necessário;
- g) Estrutura exclusiva e coberta para acesso de deficientes físicos, idosos, gestantes e acompanhantes, para até 14 pessoas ao mesmo tempo (incluindo o peso dos equipamentos de locomoção);
- h) Gradis para contenção na quantidade mínima de trezentas unidades para delimitação de espaço, de segurança e de área VIP para os blocos;
- i) Ao menos cinco tendas 5x5 metros para áreas de apoio;
- j) Banheiro químico com quantidade mínima de 40 unidades por dia (18 masculinos e 22 femininos), devendo os mesmos sofrerem higienização em turnos diários e cíclicos, bem como disponibilizado papel higiênico suficiente para o público esperado, além de material químico desodorizante;
- k) Banheiro químico para deficientes com quantidade mínima de 6 unidades por dia (03 femininos e 03 masculinos), devendo os mesmos sofrerem higienização em turnos diários e cíclicos, bem como disponibilizado papel higiênico suficiente para o público esperado, além de material químico desodorizante;
- Sistema interno de monitoramento do vídeo com número mínimo de 3 câmeras para controle e segurança do público, sendo permitido o acesso ao centro de comando pelas forças de segurança do poder público;
- **m)** Seguro de evento para responsabilidade civil de no mínimo R\$5.000.000,00 (cinco milhões);
- n) Número mínimo de 300 metros quadrados de lona para publicidade, cenografia e layout do evento;

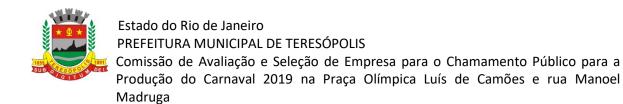
4.6. Praça de alimentação, ambulantes e foodtrucks:

- a) Ao menos 06 tendas 10x10 metros para cobertura de áreas de alimentação;
- b) A menos dez tendas 3x3 metros para expositores de alimentação;
- c) Ao menos 04 pontos de bar (alcoólico e não alcoólico), com espaço separado para a compra e entrega, com ao menos 06 pessoas por unidade,



todos identificados com a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

- **d)** Será permitido o cadastramento de ambulantes, que deverão estar devidamente identificados;
- e) Somente serão permitidos ambulantes que possuam residência fixa e comprovada em Teresópolis há ao menos 02 (dois) anos;
- f) Poderão ser credenciados FoodTruck que atenda as legislações sobre esse tipo de atividade;
- g) No caso de o barraqueiro ofertar a venda de alimentos que sejam feitos por meio de fritura a óleo, ele deve tomar todas as medidas de segurança aplicáveis ao caso.
- h) Os alimentos vendidos nas barracas devem ser manipulados de acordo com as normas aplicáveis pela Vigilância Sanitária, seguindo as normas de higiene.
- i) Os alimentos comercializados não devem ser servidos em materiais perfuro cortante.
- j) O cardápio de alimentação geral deverá oferecer no mínimo 4 (quatro) tipos de prato.
- k) As bebidas devem ser comercializadas em copos descartáveis, latas ou embalagens plásticas. Não é permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo esta informação estar explícita em placas, faixas ou banners. O cardápio de bebidas deverá oferecer no mínimo cerveja, cerveja artesanal, refrigerante, suco, água.
- I) O preço de comercialização dos produtos deverá obedecer a média do preço de mercado local, podendo ter variação de no máximo 5% do valor, para mais ou menos.
- **m)** A energia elétrica consumida nas barracas será disponibilizada pela Concessionária (ENEL), em padrão providenciado pela CONTRATANTE.



4.7. Do Sistema de Som Interno

a) É apresentado a composição mínima de equipamentos que deverão ser garantidos durante o evento, sendo as marcas apenas uma referencia de qualidade, podendo ser utilizada similar ou superior.

01 SISTEMA DE PA 12 ALTAS E 08 SUBS	MICROFONES
02 OUT FILL	SHURE BETA 52
04 FRONT FILL	SHURE SM 57
01 CONSOLE 01V	SHURE SM 81
02 CAIXAS DE REFERENCIA YAMAHA QSC 12	SHURE SM 91
COMUNICAÇÃO PA / MONITOR	SHURE BETA 98
01 CONSOLE AVID MIXRACK	SHURE SM 81
01 CONSOLE YAMAHA M7CL	SENNHEISER 604
SISTEMAS DE SIDE FILL ATTACK VRD 02	SEMMILISEN 004
CAIXAS COM SUB POR LADO	SENNHEISER 614
08 MONITORES REVO (FALANTES B&C ATIVADOS POR HYPEX)	KIT AUDIX F10 E F12
04 POWERPLAY COM CABOS E FONES	KM184
08 SISITEMAS SHURE PSM 900 COM	AKG D112
COMBINER E ANTENAS	ANG DTT2
SUBSNAKES E CABEAMENTO	RAMSA WM-S2
NECESSARIO	TANISA WW-52
BACKLINE:	SHURE SM 58
01 SISTEMA DE BAIXO GK700	
COMPLETO	
03 AMPLIFICADORES DE GUITARRA FENDER DELUXE	
01 BATERIA TAMA STARCLASSIC COM	
04 ESTANTES	
04 UR4	
SEM FIO LOCUTOR 02 KIT DJ	
02 KIT DJ 02 CAIXAS SUB PARA BATERIA E	
PERCUSSÃO	
02 CILINDROS DE CO2	
OZ CILINDINOS DE COZ	

PRATICÁVEIS:

- 08 SEM RODAS A 0,40 (TUCA FERNANDES)
- 04 SEM RODAS A 0,40 (RENAN E CRISTIANO – VAI MONTAR NA FRENTE DO TUCA FERNANDES PQ ELES TOCAM ANTES)
-02 COM RODAS A 1,00 PARA DJ ZULU E DJ VENTURA
- 02 COM RODAS (RESERVA)

4.8. Do Sistema de Luz Interno

Madruga

a) É apresentado a composição mínima de equipamentos que deverão ser garantidos durante o evento, sendo as marcas apenas uma referencia de qualidade, podendo ser utilizada similar ou superior.

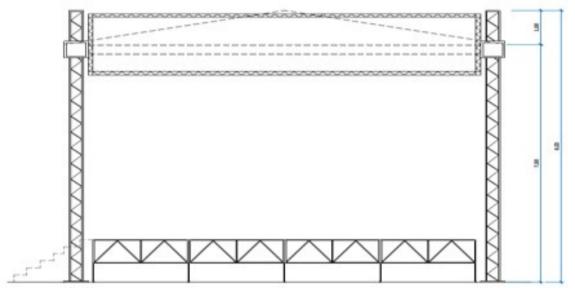
24 BEAM 7R
24 PAR LED
04 ATOMIC 3000
12 FOCO #5
02 BRUTT 06 LAMPADAS
06 BRUTT 02 LAMPADAS
01 FOG C/ VENTILADOR
01 AVOLITE 2010
08 ELIPSOS 36 com íris
01 RACK DIMMER 24 CANAIS AC DIRETO 34 CANAIS
14 CHICOTES 06 VIAS
25 EXTENSOES (25/05M)(25/10M) 20 PARALELOS
30 CABOS DE SINAL(5M) (30/10M) (5/25M)
50 GARRAS J

4.9. Do Palco Coberto 02 Águas 8.00 x 6,00

Figura 2 - Planta baixa (escala 1/50)

Página 29 de 43

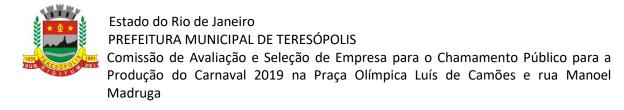
Figura 3 - Vista Fronta (Escala 1/50)



- 4.10. Das condições gerais para legalização do evento, após ser declarado vencedor do Chamamento Público e autorização de Permissão de Uso Oneroso pela Câmara de Vereadores.
- a) Obtenção da autorização no Corpo de Bombeiros;
- b) Autorização junto ao ECAD;
- c) Autorização junto ao Juizado da Infância e o Juizado da Juventude;
- d) Autorização na Secretaria Municipal de Fazenda;
- e) Autorização sanitárias na Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Comunicar o evento ao Conselho Tutelar;
- g) Comunicar o evento a Policia Militar;
- h) Comunicar o evento a Policia Civil;
- i) Termo de autorização da Secretaria de Meio Ambiente;
- j) Todas as autorizações, alvarás e licenças para a realização do Carnaval deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato em até 5 (cinco) horas antes do início do evento.

4.11. Publicidade:

- a) A Contratada poderá comercializar espaços publicitários, tais como placas, banners, balões, etc, com valores definidos a seu critério, devendo ser obedecidos toda a legislação vigente, bem como, providenciar os alvarás necessários e o pagamento das taxas existentes;
- b) Deverá ser veiculada as logomarcas da Prefeitura Municipal de Teresópolis em todo o material publicitário (faixa, outdoor, cartaz, flyer, rádio, televisão, etc), como correalizadora (apoiadora) do evento;



- c) Antes da impressão, distribuição e veiculação de qualquer material publicitário, cabe a Contratada apresentar arte à Assessoria de Comunicação da Prefeitura;
- d) Deverá ser realizada ações de impulsionamento das Redes Sociais.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

- 5.1. A Contratada deve obter todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento e atividades nele exercidas, sendo condição sine qua non para a realização do evento e deve ser comprovada ao setor de liberação do Alvará para a realização do evento, antes da realização do mesmo, inclusive com a apresentando do Guia do ECAD já quitada, a autorização do Corpo de Bombeiros, ART ou RRT e o Alvará Judicial.
- 5.2. Fica permitida a subcontratação de empresas e pessoas físicas necessárias à realização do evento, ficando a cargo da vencedora do Chamamento Público todas as obrigações legais, comerciais, trabalhistas e demais envolvidas.
 - **5.2.1.** A Concessionária deverá dar preferência na contratação de prestadores de serviços e fornecedores de empresas com sede na cidade de Teresópolis, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.
- 5.3. Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresópolis o controle e redistribuição do trânsito no entorno do local do evento, devendo este ser coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
 - **5.3.1.** Deverá ser acordado juntamente com a Comissão de Avaliação e Seleção o cronograma de início da preparação do espaço, bem como as ações de segurança.
- 5.4. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura a designação por Portaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, a designação de Fiscal do Contrato.



6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência contratual será a partir da sua assinatura até 08 de março de 2019, data em que o espaço público deverá ser liberado nas mesmas condições que foi recebido quando do início da preparação para realização do objeto.



ANEXO II:

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa	· •
, com sede na	, através de seu
representante legal infra-assinado, <u>credencia</u>	, nacionalidade, estado
civil, profissão, portador da cédula de Identidade r	า ^o , expedida pela
, inscrito no C.P.F. sob o nº	•
outorgando-lhe pleno	s poderes para representá-la na
sessão pública do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº . esclarecimentos e para interpor recursos ou deles :	, em especial para

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado Chamamento Público; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.



ANEXO III:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ou procurador declara ao Município d	por intermédio do seu representante de Teresópolis que atende a todas as to Público nº XXXXXXXX e seus anexos,
•	eclaro, que se vencedor, temos plena proposto junto aos órgão de controle do o de evento.
Por ser verdade, o signa criminal por eventual falsidade.	atário assume responsabilidade civil e

ANEXO IV:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2019				
A empresa,				
inscrita no CNPJ sob o nº Município de Teresópolis, em estrito c				
Chamamento Público em epígrafe, com	objeto a SELEÇÃO DE EMPRESAS			
PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSO 2019 TERÊ ALEGRIA EM FAMILIA – PF				
RUA MANOEL MADRUGA na forma aba	,			
conforme solicitação da Comissão de Av	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
Chamamento Público para a Produção do	Carnaval 2019 na Praça Olímpica Luís			
de Camões e rua Manoel Madruga .				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Show de artistas com reconhecimento popular local/regional	shows
1	Bloco de Carnaval Infantil	blocos
	Bloco de Carnaval Adulto	blocos
	Expositores para venda de alimentos	expositores
2	Expositores de Teresópolis	expositores
	Bares para venda de bebidas	bares
	Produtores de Cerveja Artesanal de Teresópolis	produtores
3	Investimento financeiro em divulgação da programação	R\$,_
	Previsão de contratação/parceria com Catadores de Material Reciclado	catadores
4	Ponto de coleta seletiva identificados	pontos
	Banheiros químicos	unidades

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.



ANEXO V:

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de : liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

Local e data
Nome completo
CPF
cargo ou função
assinatura do representante legal

(nome completo e CRC do contador responsável)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



ANEXO VII:

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(<u>nome do licitante</u>) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

 I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II- condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



ANEXO VIII:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

(<u>nome da empresa</u>), inscrita no CNPJ nº, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior a data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



ANEXO IX:

MODELO DE PERMISSÃO DE CESSÃO DE USO ONEROSO

dias do mês de de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE Aos TERESOPOLIS, com sede na Avenida Feliciano Sodré, nº 675, Várzea, Teresópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.138.369/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal e Turismo, senhora XXXXXX, brasileiro, portadora do CPF nº XXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, a Empresa CNPJ , inscrita no sob nº , com sede na representada na forma de seu , CPF nº estatuto/contrato social pelo senhor , cédula de identidade nº , doravante denominada CONCESSIONÁRIA, ao edital designado Chamamento Público nº. 001/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização de Uso Oneroso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- 1.1.1 Edital de chamamento público, com todos os seus anexos;

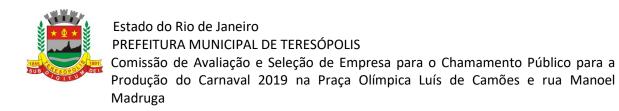
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a autorização de uso de espaço público para fins de exploração de espaço público destinado às festivas do CARNAVAL 2019 TERÊ ALEGRIA EM FAMILIA – PRAÇA OLÍMPICA LUÍS DE CAMÕES E RUA MANOEL MADRUGA, a título precário e oneroso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1O presente termo terá vigência a partir da sua assinatura até 08 de março de 2019, data em que o espaço público deverá ser liberado nas mesmas condições que foi recebido quando do início da preparação para realização do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - GESTORES DO CONTRATO



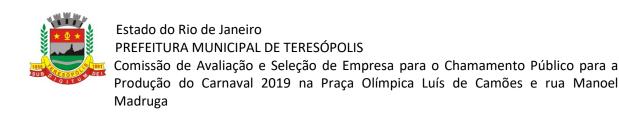
4.1 Os gestores do contrato designados pela Secretaria Municipal Turismo através da publicação da portaria XXXX, de XX de XXX de 2019, publicação no Diário Oficial Eletrônico de Teresópolis serão:

XXX – Titular – CPF XXX.XXX.XXX-XX – Matrícula X.XXX.XXX-X.

XXX - Suplente - CPF XXX.XXX.XXX-XX - Matrícula X.XXX.XXX-X.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 5.1 Ter condições que possibilitem a instalação, conforme determinação do Edital, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 5.2 Apresentar no ato da assinatura deste Termo o projeto de instalação, devendo este se enquadrar nas condições exigidas no Chamamento Público mencionado no preâmbulo deste Termo.
- 5.3O projeto será analisado pela Secretaria Municipal de Turismo, e, em caso de censurado, será concedido o prazo de 2 (02) dias para que a concessionária promova as alterações necessárias, sendo que o descumprimento do prazo, alude na revogação automática deste Termo.
- 5.4A concessionária esta vinculada a atender todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2019.
- 5.5A Concessionária deve obter todas as autorizações legais necessárias para a realização do evento e atividades nele exercidas, como previsto no item 4.7 do Projeto Básico presente no edital, sendo condição "sine qua non" para a realização do evento e deve ser comprovada ao setor de liberação do Alvará para a realização do evento, antes da realização do mesmo, inclusive com a apresentação do Guia do ECAD já quitada, a autorização do Corpo de Bombeiros, ART ou RRT e o Alvará Judicial.
- 5.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, não cabendo o repasse do mesmo ao Município de Teresópolis.
- 5.7A Concessionária deverá dar preferência na contratação de prestadores de serviços e fornecedores de empresas com sede na cidade de Teresópolis, desde que os preços ofertados sejam compatíveis com os de mercado.
- 5.8A Concessionária arcará com todas as despesas diretas e indiretas relativas ao evento, contidos ou não neste termo, como: fretes, cargas, descargas, tributos, funcionários, segurança, limpeza e outros.
- 5.9A Concessionária fica responsável por todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, dentre outros, além da cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados utilizados nos serviços operacionais da presente contratação, assim como as perdas e danos a terceiros, porventura resultante dessa atividade e, por fim, que os empregados



utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Teresópolis.

- 5.10 Todas as pessoas que trabalharem no evento deverão estar identificadas com crachá, com nome completo e função.
- 5.11 A Concessionária poderá terceirizar o serviço ou parte dele, considerando que o não cumprimento ou má execução de qualquer item descrito no Projeto Básico, a Concessionária assumirá a total responsabilidade e arcará com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Constitui obrigação da CONCEDENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, exclusivamente a CONCESSIONÁRIA e para fins exclusivo do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.10 descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de concessão ensejará na revogação deste automaticamente.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 7.2.1 advertência por escrito;
- 7.2.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 7.2.3 Rescisão do termo de contrato;
- 7.2.4 Multa no valor de RS 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1 A presente concessão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 8.1.1 Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- 8.1.2 Mútuo acordo entre as partes;
- 8.1.3 Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A tolerância da CONCEDENTE com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da CONCESSIONÁRIA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.



- 9.2 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.
- 9.2 A montagem da estrutura poderá ser iniciada após autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, a ser solicitada pelo CONCEDENTE, com no mínimo de 3 (três) dias antecedente ao evento A desmontagem e limpeza também deverá seguir o mesmo critério, com até 3 (três) dias para executar o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresópolis, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.
- 10.2 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

TERESÓPOLIS, XX de XXXX de 2019

MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS-RJ CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TES	\top	ЛΗ	NIL	$\Delta \Delta$
$I \perp O$	1 - 1	יטוע	I VI I	-

Nome: Nome: CPF: